



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.606 / 2019, de 29 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial por superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$ 100.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – FMAS – Serviço Social Geral	
F.P. 08.244.0006.2.064 – Programa de Proteção Social Básica	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha – 129 – Recurso 02 Estado -	R\$ 80.000,00
F.P. 08.244.0006.2.065 – Programa Proteção Básica Especial	
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha – 132 – Recurso 02 Estado	R\$ 20.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexo II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Chavantes, 29 de novembro de 2.019


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 9º da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.606 / 2019, de 29 de novembro de 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar especial por superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$ 100.000,00

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar especial, através de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com recursos financeiros da Proteção Social Básica e Especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 – FMAS – Serviço Social Geral
F.P. 08.244.0006.2.064 – Programa de Proteção Social Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 129 – Recurso 02 Estado -R\$ 80.000,00
F.P. 08.244.006.2.065 – Programa Proteção Básica Especial
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 132 – Recurso 02 EstadoR\$ 20.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexo II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Chavantes, 29 de novembro de 2.019

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

(Assinatura)
trzi-registrada e afixada nesta mesma sala na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODDY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018